



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

MINUTA DE CONTRATO DE N. XX/2026 PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PLACAS, POSTES E MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOLEDADE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.738.530/0001-10, com sede na Avenida Júlio de Castilhos, nº 898, CEP 99300-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor *Paulo Ricardo Cattaneo*, brasileiro, solteiro, cadastrado no CPF sob o nº 454.991.010-00, portador do RG nº 1035618055, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: XXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº. XXXXXXXX, com sede na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXXX, CEP nº XXXXXXXX, na cidade de XXXXX, e-mail: XXXXX, telefone nº. XXXX, de ora diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tendo justo e acertado o presente contrato vinculado ao edital de *Pregão Eletrônico de nº. 25/2026*, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO:

1.1. O presente contrato fundamenta-se:

I - De acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações;

II – De acordo com as disposições do Edital de Concorrência Eletrônico de nº 137/2025;

III- Nos preceitos de direito público; e

IV- Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

1.2. O objeto do presente contrato terá como fiscal o senhor (a) *Luis Henrique de Souza Dalla Vecchia*, o qual está incumbido da tarefa de fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, nos termos do artigo 117, da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação dos itens descritos abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Item	Cód.	Descrição	Und	Qunt.	VI Unit. R\$	VI. Total R\$
1	52952	Poste galvanizado à fogo 2", novo, com reforço transversal na base, furado, acompanha parafuso, arruela, porca e tampão, medindo de no mínimo 03 metros de altura e espessura da parede de no mínimo 02 mm.	Und	400	185,00	74.000,00
02	52953	Poste galvanizado à fogo 2", novo, com reforço transversal na base, furado, acompanha parafuso, arruela, porca e tampão, medindo de no mínimo 03 metros de altura e espessura da parede de no mínimo 03 mm.	Und	200	225,00	45.000,00
03	52954	Placa em chapa galvanizada, nova, com pintura totalmente refletiva e demais características do material em pleno atendimento ao CTB Código R1 (Sinalização de PARE).	Und	350	96,00	33.600,00
04	52955	Placa em chapa galvanizada, nova, com pintura totalmente refletiva, medindo no mínimo 30 cm x 50 cm, com suporte para fixar no poste de 2 polegadas e demais características do material em pleno atendimento ao CTB (Sinalização de NOME DE RUA).	Und	100	96,00	9.600,00
05	52956	Placa em chapa galvanizada, nova, com pintura totalmente refletiva, medindo no mínimo 50 cm de diâmetro e demais características do material em pleno atendimento ao CTB Código R6C (Sinalização de	Und	60	80,00	4.800,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

		PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR).				
06	52957	Placa em chapa galvanizada, nova, com pintura totalmente refletiva, medindo no mínimo 50 cm de diâmetro e demais características do material em pleno atendimento ao CTB Código R6A (Sinalização de PROIBIDO ESTACIONAR).	Und	60	80,00	4.800,00
07	52958	Placa em chapa galvanizada, nova, com pintura totalmente refletiva, medindo no mínimo 50 cm de diâmetro e demais características do material em pleno atendimento ao CTB Código A18 (Sinalização de QUEBRA-MOLAS).	Und	100	80,00	8.000,00
08	52959	Placa em chapa galvanizada, nova, com pintura totalmente refletiva, medindo no mínimo 50 cm de diâmetro e demais características do material em pleno atendimento ao CTB Código R19 (Sinalização de VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA DE 40KM/H).	Und	50	80,00	4.000,00
09	52960	Placa em chapa galvanizada, nova, com pintura totalmente refletiva, medindo no mínimo 50 cm de diâmetro e demais características do material em pleno atendimento ao CTB Código R3 (Sinalização de SENTIDO PROIBIDO).	Und	70	80,00	5.600,00
10	52961	Placa em chapa galvanizada, nova, com pintura totalmente refletiva, medindo no mínimo 50 cm de diâmetro e demais características do material em pleno atendimento ao CTB Código R33 (Sinalização da	Und	60	80,00	4.800,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

		CIRCULAÇÃO NA ROTATÓRIA).				
11	52962	Placa em chapa galvanizada, nova, com pintura totalmente refletiva, medindo no mínimo 50 cm de diâmetro e demais características do material em pleno atendimento ao CTB Código R25A (Sinalização de VIRE À ESQUERDA).	Und	70	80,00	5.600,00
12	52963	totalmente refletiva, medindo no mínimo 50 cm de diâmetro e demais características do material em pleno atendimento ao CTB Código R25B (Sinalização de VIRE À DIREITA).	Und	50	80,00	4.000,00
13	52964	Placa em chapa galvanizada, nova, com pintura totalmente refletiva, medindo no mínimo 50 cm de diâmetro e demais características do material em pleno atendimento ao CTB Código A45 (Sinalização de RUA SEM SAÍDA).	Und	30	80,00	2.400,00
14	52965	Placa em chapa galvanizada, nova, com pintura totalmente refletiva, medindo no mínimo 50 cm de diâmetro e demais características do material em pleno atendimento ao CTB Código R5A (Sinalização de PROIBIDO RETORNAR À ESQUERDA).	Und	20	80,00	1.600,00
15	52966	Placa em chapa galvanizada, nova, com pintura totalmente refletiva, medindo no mínimo 50 cm de diâmetro e demais características do material em pleno atendimento ao CTB Código R5B (Sinalização de	Und	20	80,00	1.600,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

		PROIBIDO RETORNAR À DIREITA).				
16	52967	Placa em chapa galvanizada, nova, com pintura totalmente refletiva, medindo no mínimo 50 cm de diâmetro e demais características do material em pleno atendimento ao CTB Código R9 (Sinalização de PROIBIDO TRÂNSITO DE CAMINHÕES).	Und	30	80,00	2.400,00
17	52968	Placa em chapa galvanizada, nova, com pintura totalmente refletiva, medindo no mínimo 50 cm de diâmetro e demais características do material em pleno atendimento ao CTB Código R24A (Sinalização de SENTIDO DE CIRCULAÇÃO DA VIA OU PISTA).	Und	40	80,00	3.200,00
18	52969	Placa em chapa galvanizada com espessura mínima de 1,25 mm, nova, com pintura totalmente refletiva, medindo no mínimo 60 cm x 80 cm (Sinalização de DEFICIENTE FÍSICO).	Und	30	154,00	4.620,00
19	52970	Placa em chapa galvanizada com espessura mínima de 1,25 mm, nova, com pintura totalmente refletiva, medindo no mínimo 60 cm x 80 cm (Sinalização de IDOSO).	Und	30	154,00	4.620,00
20	52996	Chapa retangular zincada com espessura mínima de 1,25 mm, nova, com medidas mínimas de 50 cm de comprimento x 80 cm de altura.	Und	50	182,00	9.100,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

21	52997	Chapa quadrada zincada com espessura mínima de 1,25 mm, nova, com medidas mínimas de 50 cm de comprimento x 50 cm de altura.	Und	50	119,00	5.950,00
22	52998	Chapa octogonal zincada com espessura mínima de 1,25 mm, nova, com medidas mínimas de 50 cm de comprimento x 50 cm de altura.	Und	50	119,00	5.950,00
23	52999	Chapa redonda zincada com espessura mínima de 1,25 mm, nova, com medidas mínimas de 50 cm de comprimento x 50 cm de altura.	Und			
24	53000	Chapa retangular zincada com espessura mínima de 1,25 mm, nova, com medidas mínimas de 50 cm de comprimento x 20 cm de altura.	Und	50	66,00	3.300,00
25	52971	Placa em chapa galvanizada com espessura mínima de 1,25 mm, nova, com pintura totalmente refletiva, com dizeres a ser definido na hora da compra, com as bordas dobrada, medindo 2 metros de comprimento e 1 metro e 20 cm de largura, com suporte para fixar com segurança no poste do semáforo com reforço de metalon atrás da chapa.	Und	100	900,00	90.000,00
26	52972	Placa em chapa galvanizada, nova, com pintura totalmente refletiva, medindo no mínimo 50 cm por 80cm de diâmetro e demais características do material em pleno atendimento ao CTB Código	Und	30	154,00	4.620,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

		R9 (Sinalização de PROIBIDO TRÂNSITO DE CAMINHÕES).				
27	52973	Placa em chapa galvanizada, nova, com pintura totalmente refletiva, medindo no mínimo 50 cm de diâmetro e demais características do material em pleno atendimento ao CTB Código R19 (Sinalização de VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA DE 30KM/H).	Und	70	80,00	5.600,00
28	52974	Placa em chapa galvanizada com espessura mínima de 1,25 mm, nova, com pintura totalmente refletiva, com dizeres a ser definido na hora da compra, medindo 40cm por 50cm.	Und	30	90,00	2.700,00
29	52975	Tachão bidirecional 25X15X5cm, com cola	Und	1500	48,00	72.000,00
30	52976	Tachinha bidirecional 11X8X2cm com cola	Und	1500	18,00	27.000,00
31	52977	Placa em chapa galvanizada com espessura mínima de 1,25 mm, nova, com pintura totalmente refletiva, com dizeres a ser definido na hora da compra, com escritas e medidas a serem definidas na hora da compra.	m²	302	415,33	125.429,66
32	52978	LINE TAPE Laminado termoplástico pré-formado para demarcação viária, fornecido em peças de 3 metros de comprimento e 40 cm de largura, garantindo alta durabilidade e visibilidade. Com cola.	m ²	202	302,08	61.020,16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

33	52979	Placa com estrutura em metalon, revestida com lona, medindo 3 metros de comprimento por 1 metro de largura, com dizeres (escritas) a serem definidos no momento da compra	Und	17	470,00	7.990,00
34	52980	Cone de sinalização largura flexível com base em borracha removível, com 2 faixas refletivas, medindo 70 cm ou 75 cm de altura e no mínimo 5 kg.	Und	460	120,00	55.200,00
35	52981	Molde para pintura de legenda no asfalto em chapa galvanizada com espessura mínima 1,25 com reforço de metalon atrás da chapa. Com tamanho a ser definido na hora da compra.	m ²	50	800,00	40.000,00
36	52982	Cavalete em chapa galvanizada, com estrutura de metalon para sinalização de trânsito, com dizeres a serem definidos no momento da compra, medindo 1,20 m de comprimento por 1m de altura.	Und	500	70,00	35.000,00
37	52983	Faixa plástica (fita zebra) de segurança e/ou sinalização, sem adesivo, com impressão diagonal nas cores laranja e branco ou amarelo e preto, sucessivamente, medindo 200m x 7cm.	Und	601	15,00	9.015,00
38	51426	Removedor de tinta pastoso, com embalagem contendo no mínimo 01 kg de material	Und	20	50,00	1.000,00
39	52984	Spray desengripante, embalagem com no mínimo 250 ml.	Und	40	27,25	1.090,00
40	52985	Corda Pet 12mm Branco para Amarração De Carga	m	100	50,00	5.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

41	52986	Rolo De Lã Carneiro Para Pintura 9cm c/ cabo, altura no mínimo 13mm.	Und	400	10,00	4.000,00
42	52987	Rolo De Lã Carneiro Para Pintura 15cm c/ cabo, altura no mínimo 23mm. Com diâmetro do rolo de no mínimo de 3cm.	Und	180	30,00	5.400,00
43	52988	Rolo De Lã Carneiro Para Pintura 23cm c/ cabo, altura no mínimo 19mm.	Und	300	30,00	9.000,00
44	52989	Lombada/Quebra-molas Modular de Borracha Sintética 100x35x7cm (C x L x A). Módulo central com olho de gato integrado, alta visibilidade noturna, suporta 20 toneladas por eixo. Superfície antiderrapante e fixação por encaixe modular. Acompanha kit de fixação (parafusos/buchas/arruelas). Cores: 50% Amarelo, 50% Preto.	Und	150	550,00	82.500,00
45	52990	Lombada/Quebra-molas Modular de Borracha Sintética 100x35x7cm (C x L x A). Módulo central com olho de gato integrado, alta visibilidade noturna, suporta 40 toneladas por eixo. Superfície antiderrapante e fixação por encaixe modular. Acompanha kit de fixação (parafusos/buchas/arruelas). Cores: 50% Amarelo, 50% Preto.	Und	200	700,00	140.000,00
46	52991	Kit Acabamento Lombada Redutora de Velocidade em Borracha 17cm x 35cm x 7cm (C x L x A). Acompanha kit de	Und	200	100,00	20.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

		fixação (parafusos/buchas/arruelas).				
47	52992	Controlador eletrônico de tráfego 4 fases, Placa Mãe Modelo confeccionada em circuito impresso do tipo dupla face, com acabamento envernizado e com espessura mínima de 1.2mm. Deverá possuir medidas de 110mm de largura X 202 mm de Altura + ou - 15%, A placa deverá estabelecer conexão com as demais placas através 4 conectores do tipo EDGE 1 X 10, e também 1 conector tipo EDGE 2 X 22 localizado na parte superior da mesma. A placa deverá possuir 01 conector do Tipo BLZ 2 vias 180° para entrada da alimentação elétrica. Placa de CPU Placa confeccionada em circuito impresso do tipo dupla face, medindo aproximadamente 100 x 140 mm com processador ATMEL 89S52 24PC versão de funcionamento (V32), dotado de bateria níquel cádmio, relógio padrão DS 1302, saída para programador digital interativo através do conector padrão DB9. A placa após a sua produção deverá possuir acabamento com verniz incolor próprio para placas de circuito impresso. Placa de Potência Placa confeccionada em circuito impresso do tipo dupla face, medindo aproximadamente 100 x 130	Und	4	8.000,00	32.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

	<p>mm com 5 saídas independentes através de triac's com capacidade de 16 A por canal e conexão de saída através do conector padrão BLZ 5,08/8B 152936 e diodos emissores de luz (led) para monitoramento das fases veiculares ou pedestres. A placa após a sua produção deverá possuir acabamento com verniz incolor próprio para placas de circuito impresso. Placa Sincronismo GPS Placa confeccionada em circuito impresso do tipo dupla face, medindo aproximadamente 100 x 140 mm com conexão na placa mãe para conectores do tipo EDGE 1 X 10, circuito possuindo relés com contatos do tipo NA e NF, entradas e saídas de sinais através conectores do Tipo SLZ e BLZ e led vermelho identificando que a placa esta energizada, dotada de chip GPS - sistema de posicionamento global derivada do inglês (global positioning system), possibilitando a sincronizacao entre controladores, criando a "onda verde", baseado em horario via satellite, sem a necessidade de interligacao entre controladores por maio de cabos. Rack Possuir um Rack manufacturado com chapas de aço SAE 1010, aço este produzido por usinas</p>				
--	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

	<p>nacionais. O processo produtivo consiste de estamparia por puncionadeira CNC e viradeiras também CNC. O processo de pintura utilizado é o eletrostático com tintas a base de poliéster, medindo aproximadamente 360mm x 255mm x 160mm. Gabinete O Gabinete deverá ser blindado contra pó e respingos e com flange externa própria para a entrada dos cabos, flange esta parafusada externamente. Manufaturado com chapas de aço SAE 1010, aço este produzido por usinas nacionais. O processo produtivo consiste de estamparia por puncionadeira CNC e viradeiras também CNC. O processo de pintura utilizado é o eletrostático com tintas a base de poliéster, medindo aproximadamente 400m x 300mm x 300mm, com borracha de vedação na porta. A barra de bornes dos grupos focais deverá ser do tipo (Macho/Fêmea), facilitando a manutenção. O funcionamento do controlador deverá atender a normas da ABNT NBR 16653-2017. OBS: Controlador eletrônico de tráfego de 4 fases deverá ter capacidade de funcionar perfeitamente em harmonia com as demais partes do semáforo já existente e operante. Com assistência técnica para instalação.</p>				
--	---	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

48	52993	<p>rupo Focal Principal com Contador Veicular Regressivo Digital Microprocessado (Temporizador).</p> <p>Semáforo com contagem regressiva na cor verde e vermelha, composto de aproximadamente 420 led's verde e 420 led's vermelho de alta intensidade, nas cores específicas, InGaN (Índio, Gálio, Nitrogênio), na cor verde puro (Pure Green), e AllnGap (alumínio, índio, fósforo), na cor vermelha com encapsulamento incolor e vida útil media de 100.000 horas. Contador constituído de duas placas inteiriças com dois dígitos e placa interface incorporada sendo esta localizada junto a placa de DEZENA, a comunicação entre as placas deverão ser por cabos flexíveis 1 mm com conector macho e fêmea do tipo Plug-in, necessitando de fase de alimentação independente para total segurança do sistema, cada dígito de dezena e unidade deverão ter aproximadamente 220 mm de largura e 400 mm de altura, ou em modelo similar com variação aproximada de +/- 10%, sendo que cada segmento possui largura aproximada de 40 mm, os led's deverão ser polarizados</p>	Und	12	8.000,00	96.000,00
----	-------	---	-----	----	----------	-----------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

	<p>independentes para no caso de queima de algum led não comprometa o sistema de funcionamento de nenhum outro, alimentação de 127/240v, montado em gabinete compacto de alta resistência em fibra de vidro, medindo aproximadamente 1.200 x 900 x 230 mm ou em modelo similar com variação aproximada de +/- 10%, pintado na cor preto fosco, com tarjas refletivas em sua extremidade, tampa para o contador medindo aproximadamente 580 mm X 570 mm, ou em modelo similar com variação aproximada de + - 10%, com encaixe para lentes de 4 mm transparente com proteção UV e fechamento com fechaduras do tipo lingueta e abre/fecha em Fenda localizada na parte frontal do gabinete para facilitar a manutenção e instalação, incorporado também no próprio gabinete um Grupo Focal tipo I 200 x 200 x 200 mm na forma vertical ou horizontal também a LED de alta intensidade, com lentes de 4 mm transparente com proteção UV, contendo aproximadamente 110 led's de alta intensidade em cada módulo, sendo estes estando no layout da placa em forma de espiral, chicote elétrico de ligação com conector,</p>				
--	---	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

		<p>borrachas de vedação evitando a entrada de umidade e intempéries, o grupo focal deverá ter seu fechamento com fechaduras do tipo lingueta e abre/fecha em fenda, localizado na parte frontal do gabinete para facilitar a manutenção e instalação, contendo também suporte de fixação e chave de segurança independente para o grupo focal e contador. (temporizador).</p> <p>Módulos a Led conforme especificação, baseado na NBR 15889:</p> <p>OBS: Grupo Focal Principal com Contador Veicular Regressivo Digital Microprocessado (Temporizador). deverá ter capacidade de funcionar perfeitamente em harmonia com as demais partes do semáforo já existente e operante. Com assistência técnica para instalação.</p>				
49	52994	<p>Grupo focal principal completo: com caixa de proteção, com placas, com 3 bolachas com led nas cores vermelha, amarela e verde. Com assistência técnica para instalação.</p> <p>OBS: O grupo focal principal completo deverá ter capacidade de funcionar perfeitamente em harmonia</p>	Und	12	3.500,00	42.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

		com as demais partes do semáforo já existente e operante.				
50	52995	GRUPO FOCAL TEMPORIZADOR REGRESSIVO COMPLETO: Com caixa de proteção, com placas e com 3 bolachas em LED nas cores vermelha, amarela e verde. Com assistência técnica para instalação. OBS: O grupo focal temporizador deverá ter capacidade de funcionar perfeitamente em harmonia com as demais partes do semáforo já existente e operante.	Und	12	2.500,00	30.000,00
51	51623	Balizador tipo sistema: balizamento para sinalização viária, material corpo: plástico, formato corpo: redondo, medidas: 124cm, tipo: poste flexível Balizadores palito de sinalização viária, material flexível, cor laranja com 02 faixas brancas reflexivas, parte superior com orifício para fixação de acessórios, parte central com espaço para passa fita ou corda. Deve acompanhar base emborrachada removível.	Und	30	300,00	9.000,00
52	51624	Balizador tipo sistema: balizamento para sinalização viária, material corpo: plástico, formato corpo: redondo, medidas: 77cm, tipo: poste flexível Balizadores	Und	30	186,65	5.599,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

		palito de sinalização viária, material flexível, cor laranja com 02 faixas brancas reflexivas, parte superior com orifício para fixação de acessórios, parte central com espaço para passa fita ou corda. Deve acompanhar base emborrachada removível.				
53	51625	Balizador tipo sistema: balizamento para sinalização viária, material corpo: plástico, formato corpo: redondo, medidas: 94cm, tipo: poste flexível Balizadores palito de sinalização viária, material flexível, cor laranja com 02 faixas brancas reflexivas, parte superior com orifício para fixação de acessórios, parte central com espaço para passa fita ou corda. Deve acompanhar base emborrachada removível.	und	30	278,17	8.345,10
54	49424	Capa de chuva amarela confeccionada em PVC mangas longas, capuz, fechamento frontal, impermeável.	und	210	80,30	16.863,00
55	49419	Cone Balizador Redondo refletivo - Laranja e Branco, Base: 55x55 cm; Altura: 1,10 cm; Diâmetro: 40 cm; Peso: 5,6 Kg; Lastro: 0,0908 m³. NORMA NBR 15071.	und	400	102,25	40.900,00
56	49421	Cone para sinalização viária que atenda a norma ABNT NBR15.071. Cone em material flexível, inquebrável, resistente a intempéries, isento de defeitos superficiais, rebarbas ou bordas cortantes,	und	300	127,79	38.337,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

		na cor laranja: com dois anéis em película retrorrefletiva na cor branca; as dimensões devem estar em conformidade com a referida norma, considerando-se as variações permitidas como por exemplo: Altura entre 70 cm e 76 cm; base quadrada com vértices arredondados com lados entre 38 cm e 42 cm; 8 sapatas distribuídas pela base medindo entre 1,5 cm e 2,7 cm de altura; diâmetro externo do cone entre 5,5 cm e 6,5 cm na parte superior e 25 cm na parte inferior junto à base; peso entre 3 kg e 4 kg, anel super				
57	49418	Cone Padrão Norma NBR 15071 Rrefletivo, Rígido 50 cm laranja e branco.	und	800	45,61	36.488,00
58	49417	Cone Padrão Norma NBR 15071 Rrefletivo, Rígido 75 cm laranja e branco.	und	300	68,38	20.514,00
59	49422	Faixa plástica (fita zebrada) de segurança e/ou sinalização, sem adesivo, com impressão diagonal nas cores laranja e branco, refletiva, sucessivamente, medindo (cxl) 200mx7cm.	rl	5	18,61	93,05
60	51615	Guard rail metálico simples - defesa metálica, semi-maleável, confeccionado em aço carbono de espessura de 2,5mm a 3mm, acabamento em galvanização à fogo, com faixas refletivas, composto por: lâmina metálica de 04 metros de comprimento, poste de sustentação no solo de no mínimo 01m de altura,	und	100	502,35	50.235,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

		espaçadores, calço e elementos de fixação (arruelas, parafusos, porcas e plaquetas), totalmente de acordo com as Normas NBR ABNT 6.970, NBR ABNT 6.971 e NBR ABNT 6.323.				
61	49415	Micro esferas de Vidro tipo I B Premix. Apresentar laudo técnico das micro esferas de vidro feito em laboratório credenciado acreditado, conforme norma da ABNT NBR16184/2013 do ano de 2021. Apresentar os Laudos da Empresa Fabricante das Micro Esferas na proposta financeira.	und	100	284,28	28.428,00
62	49416	Micro esferas de Vidro tipo Tipo II A. Apresentar laudo técnico das micro esferas de vidro feito em laboratório credenciado acreditado, conforme norma da ABNT NBR 16184/2013 do ano de 2021. Apresentar os Laudos da Empresa Fabricante das Micro Esferas na proposta financeira.	und	100	375,71	37.571,00
63	49423	Removedor pastoso de tinta/adesivos conforme norma ABNT-NBR 14725-2:2009- VERSÃO CORRIGIDA 2:2010, embalagem de no mínimo 01kg.	und	100	36,42	3.642,00
64	51613	Tinta à base de Metilmetacrilato, p/ marcação viária (padrão CET/SP ET SH-14), na cor AZUL N5PB2/8, Balde de 18 litros, anexar comprovante (Laudo Técnico) de laboratório credenciado (acreditado) para	Lta	20	467,29	9.345,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

		analisar normas da ABNT NBR 15438/2013 do ano corrente. Apresentar os Laudos da Empresa Fabricante das Tintas na proposta financeira, juntamente com a tinta, deverá ser entregue o diluente específico para Metilmetacrilato em frasco de 05 litros.				
65	51612	Tinta à base de Metilmetacrilato, p/ marcação viária (padrão CET/SP ET SH-14), na cor Vermelha N9,5, Balde de 18 litros, anexar comprovante (Laudo Técnico) de laboratório credenciado (acreditado) para analisar normas da ABNT NBR 15438/2013 do ano corrente. Apresentar os Laudos da Empresa Fabricante das Tintas na proposta financeira, juntamente com a tinta, deverá ser entregue o diluente específico para Metilmetacrilato em frasco de 05 litros.	Lta	20	429,58	8.591,60
66	51626	Tinta Premium, para demarcação viária, a base de resina acrílica emulsão em água, balde de 18 litros, na cor Branca. O produto deverá ser indicado para aplicação com máquina de pintura viária e atenda a norma ABNT/NBR 13.699/2012 - sinalização horizontal viária.	Lta	20	350,98	7.019,60
67	51627	Tinta Premium para demarcação viária, a base de resina acrílica emulsão em	Lta	20	359,32	7.186,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

		água, balde de 18 litros, na cor Amarela. O produto deverá ser indicado para aplicação com máquina de pintura viária e atenda a norma ABNT/NBR13.699/2012 - sinalização horizontal viária.				
68	51628	Tinta Premium para demarcação viária, a base de resina acrílica emulsionada em água, balde de 18 litros, na cor Azul. O produto deverá ser indicado para aplicação com máquina de pintura viária e atenda a norma ABNT/NBR 13.699/2012 - sinalização horizontal viária.	Lta	20	366,24	7.324,80
69	51629	Tinta Premium para demarcação viária, a base de resina acrílica emulsionada em água, balde de 18 litros, na cor Preta. O produto deverá ser indicado para aplicação com máquina de pintura viária e atenda a norma ABNT/NBR13.699/2012 - sinalização horizontal viária.	Lta	20	349,23	6.984,60
70	51630	Tinta Premium para demarcação viária, a base de resina acrílica emulsionada em água, balde de 18 litros, na cor Vermelha. O produto deverá ser indicado para aplicação com máquina de pintura viária e atenda a norma ABNT/NBR13.699/2012 - sinalização horizontal viária	Lta	20	415,00	8.300,00

Observação 01: Os itens destacados em negrito serão de Ampla Concorrência, os demais para participação exclusiva de beneficiárias da LC 123/2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Observação 02: Os valores unitários máximos por item a serem pagos (proposta final) pela municipalidade, constam no quadro do objeto acima;

Observação 03: O Município poderá contratar quantidade inferior ao estipulado no quadro do item do termo de referência, não sendo obrigado a adquirir a quantidade estimada, conforme prevê a modalidade de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A contratação terá sua Ata de Registro de Preços vigente pelo prazo de doze (12) meses, podendo ser prorrogada até o prazo limite previsto na Lei nº 14.133/2021, ficando a decisão da prorrogação a critério da Administração Municipal.

3.2. A contratação será realizada de acordo com a LC 123/2006, conforme Artigos 47 e 48, combinado ao Decreto Federal nº 8538/2015.

3.3. Conforme previsão no Artigo 48, será de exclusividade para participação de beneficiárias da Lei nos itens cujo valor total estimado seja de até R\$ 80.000,00.

3.4. A entrega/disponibilização do material deverá ser feita por conta da empresa vencedora do item, em local e horário previamente indicado pela Administração pública, em no máximo cinco (05) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho, independentemente da quantidade solicitada.

3.5. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

3.6. O material deverá ser entregue e descarregado em local indicado pela Secretaria solicitante no momento do envio da Nota de Empenho, conforme a necessidade da mesma.

3.7. Não serão aceitos produtos recondicionados/remoldado/recauchutado, somente produtos novos.

3.8. Os pedidos serão realizados de forma parcial conforme a necessidade das secretarias solicitantes.

3.9. O Município poderá adquirir quantidade inferior ao estipulado no item 01 do edital, não sendo obrigado a adquirir a quantidade estimada, conforme prevê a modalidade de Registro de Preços.

3.10. As despesas com carga, descarga, transporte, e aquelas relacionadas ou não neste edital necessárias ao fornecimento dos produtos caberão exclusivamente ao licitante vencedor.

3.11. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

3.12. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.13. Para a contratação, será considerado o menor valor unitário por item.

3.14. O não cumprimento fielmente ao constante acima, por parte da licitante, será precedido com NOTIFICAÇÃO na primeira ocorrência, e em caso de reincidência, a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado conforme a realização dos serviços mensais pela empresa, em prazo aproximado de 30 dias, contados após a emissão e apresentação da Nota Fiscal, sendo que a mesma só será aceita em conjunto com o atestado de recebimento pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato/secretaria solicitante;

4.2. Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

4.4. Quaisquer erros ou omissões havidas na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

4.5. Os documentos fiscais deverão ser apresentados em total conformidade às regras constantes na IN RFB nº 1.234/2022 e Decreto Municipal nº 13.694/2022, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, com a exceção das pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL que não estarão sujeitas a retenção de IR;

4.6. Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS;

4.7. No momento do pagamento será realizada consulta “on line” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como Certidão Negativa do FGTS;

4.8. A empresa deverá ter ciência de ser apresentada as certidões acima citadas, diretamente ao setor vinculado à contratação.

4.9. Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

4.10. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

4.11. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

4.12. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

4.13. Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do serviço prestado forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação ao efetivamente contratado;

4.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA– DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. Todos os serviços a serem prestados, constantes neste contrato, serão fiscalizados pelo Município, por meio de servidor público designado, doravante denominado Fiscalização, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

5.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

III – atestar mensalmente a execução dos serviços e seu recebimento definitivo;

IV – encaminhar ao Serviço de Orçamento e Pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

5.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Órgão e Unid.	Fonte de Recurso	Nome fonte do Recurso	Cód. Desp.	Cód. Econ.	Categ.
GABINETE DO PREFEITO	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	56	339030440000	

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO:

7.1. A ata de registro de preços/ou contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos no art. 124 ao art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que requerido pela Contratada, e documentalmente comprovado o desequilíbrio contratual.

7.2. A contratada deverá efetuar solicitação formal do pedido, seja qual for o enquadramento desejado, ou seja, Reequilíbrio, Reajuste e Repactuação.

7.3. Havendo alteração unilateral do contrato, o CONTRATANTE deverá por aditamento, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

7.4. No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, utilizando como indexador o IPCA ou índice que vier a substituí-lo.

7.5. Para as despesas com mão de obra e as delas decorrentes será concedida repactuação, que será realizada nas datas-bases dos acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

Obs. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.6. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

7.7. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

7.8. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

7.9. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

7.10. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do contrato em vigência;

III - a nova planilha com variação dos custos apresentada;

IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

7.11. A contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

7.12. As repactuações a que a contratada fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

7.13. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

7.14. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.15. As repactuações como espécie de reajuste deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

8.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

8.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

9.2. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas “*Disposições Finais*”.

9.3. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

9.4. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

9.5. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Soledade, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Soledade, RS, XX de XXXX de 2026.

MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Paulo Ricardo Cattaneo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXX
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas: